

**EMENDA SUPRESSIVA
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/2026**

Nos termos do artigo 155, § 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, o Relator Vereador Evandro Luiz França, acatando a recomendação do Parecer Jurídico e considerando as alterações havidas com a Lei nº 1.811, de 24 de novembro de 2024 que alterou o nome das Secretarias e criou a *Secretaria Municipal de Juventude*, para constar somente o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 20/2026 que “Institui o Conselho Municipal de Direitos Humanos – CMDH no Município de Colombo e dá outras providências.”

SUPRIMA-SE, da parte final da alínea “e” do inciso I do § 1º do art. 5º do Projeto de Lei nº 20/2026 a expressão: *Juventude*.

Colombo, 22 de junho de 2026

EVANDRO LUIZ FRANÇA
Relator